



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 020/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de 02 (dois) Cirurgiões-Dentistas de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo inicial de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

A medida justifica-se diante da necessidade imediata de manutenção dos serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, especialmente junto às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF Davi Canabarro e ESF Sede. A continuidade dos atendimentos nessas unidades é essencial para assegurar o acesso da população aos serviços básicos de saúde bucal, garantindo ações preventivas, curativas e de promoção da saúde.

Destaca-se que o processo seletivo simplificado nº XXIV/2025 encontra-se vigente até 31 de dezembro de 2026, possibilitando a contratação célere mediante aproveitamento da lista de classificação existente, conferindo maior eficiência administrativa e observância aos princípios da legalidade, economicidade e continuidade do serviço público.

A contratação temporária revela-se necessária para evitar desassistência à população, considerando a demanda existente nas unidades mencionadas e a imprescindibilidade dos serviços odontológicos no contexto das políticas públicas de saúde. Ademais, a proposta encontra respaldo na legislação municipal vigente, tanto no que se refere às atribuições do cargo quanto ao regime jurídico aplicável e à previsão orçamentária específica.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à comunidade, atendendo ao interesse público e às necessidades emergenciais da Administração Municipal.

Balneário Pinhal/RS, 24 de fevereiro de 2026.

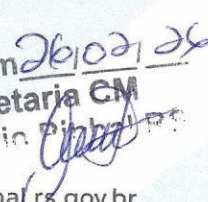
Atenciosamente


Luiz Cezar Danelli Fummi
Prefeito Municipal de Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhall.rs.gov.br

Recebi em 26/02/26
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS




PROJETO DE LEI N.º 020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR RECURSOS HUMANOS POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a seguinte categoria funcional:

I. 02 (dois), Cirurgiões-Dentistas de Saúde da Família (40 horas).

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo 1º deverão preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.111/2013 e alterações, devendo priorizar, se houver, lista de espera de Concurso Público.

Art. 3º. A contratação de que trata essa Lei, serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e as remunerações acompanharão as estabelecidas na Lei nº 1.111/2013, com as respectivas reposições e aumentos.

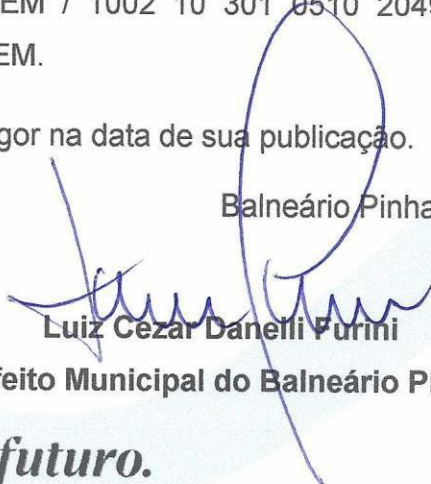
Art. 4º. A contratação autorizada por esta Lei tem natureza administrativa e será formalizada conforme as normas dos artigos nº 221 e 223 da Lei nº 683, de 11 de setembro de 2007.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 1002 10 301 0510 2049 31901100000000 1500 O 18773.9 VENCIM.VANTAGEM / 1002 10 301 0510 2049 31901100000000 1600 O 18774.7 VENCIM.VANTAGEM / 1002 10 301 0510 2049 31901100000000 1605 O 18775.5 VENCIM.VANTAGEM.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se.


Luiz Cezar Danelli Furini

Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhall.rs.gov.br

Recebi em 26/02/26
Secretaria CM
Balneário Pinhal/RS
